

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2019

“Leilão Público para alienação de Bens inservíveis”

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas (nove horas), do dia 11 (onze) do mês junho de 2019**, curso em Três Palmeiras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, procederá leilão público de bens conforme descrição a seguir:

1 - DO OBJETO

Lote 1 - Modelo Spin 1.8i AT LTZ, marca GM Chevrolet, ano 2013, modelo 2014, placa IVE3509, chassi 9BGJC75Z0EB182526, Renavan 602273099, Km 418.000, motor: 4 cilindros, Potência 108 CV, combustível álcool/gasolina, cor: bege, capacidade 7 pessoas; Valor Mínimo: 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

Lote 2 - Modelo Caminhonete L200 4x4L, Marca: Mitsubichi, Renavan 0077943290, Placa IKO9598, Chassi: 93XLNK3402C220272, Ano: 2002, Modelo:2002, KM 318.072, motor: 4 cilindros, turbo, Potência: 87 CV, Combustível: Diesel, Cor: branca, Capacidade 2,7 PBT; Valor Mínimo: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Lote 3 - Modelo Saveiro 1.6 CS, Marca: Volkswagen, Renavan: 327215380, Placa: IRX4888, Chassi: 9BWKB05UXCP011829, ano: 2011, Modelo:2012, Km: 215.152, Motor: 4 cilindros transversal, Potência: 104 CV, Combustível: álcool/gasolina, cor branca, capacidade: 0,71 T; Valor Mínimo: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Lote 4 - Modelo Mpolo Senior GV, Marca: AGRALE, Renavan: 713965509, Placa IIT0693, Chassi 9BYC13J1SXC000235, ano 1999, modelo 1999, combustível diesel, cor branca, capacidade: 33 passageiros, Valor Mínimo: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- A procedência e evicção de direitos dos veículos e bens deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos COMITENTES VENDEDORES, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, e que o LEILOEIRO OFICIAL É UM MERO MANDATÁRIO, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, funcionamento, ausência, vícios e ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

2.2 - Os veículos e bens ficarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados nos dias anunciado para visitaç o, (dia 10 de maio ao dia 11 de junho de 2019 no hor rio das 8:00  s 11:30 e 13:30  s 17:00) e ser o vendidos no estado em que se encontram, a quem oferecer o maior lance respeitando-se a avalia o de

cada um, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, não cabendo nenhuma reclamação ou desistência após a arrematação. As vendas em leilão são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das características e condições dos bens e do leilão.

2.3 - Fica reservado ao leiloeiro oficial o direito de não liberar os bens por preço inferior ao de sua avaliação. O leiloeiro poderá reunir ou separar lotes a seu exclusivo critério.

2.4 - Estarão impedidas de participar deste evento, pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores.

2.5 - Os Laudos dos objetos do presente Leilão, são meramente descritivos para tornar como base e referência de valores praticados no mercado, não fazendo parte do presente Leilão.

3 – O pagamento será efetuado à vista, no ato de adjudicação do Leilão, junto a tesouraria Municipal. Se o pagamento não for realizado no ato do leilão, o mesmo poderá ser integralizado em até três parcelas 30, 60 e 90 dias da data da adjudicação, ficando condicionada a entrega dos bens móveis ao pagamento da integralidade do valor arrematado, porém deverá recolher no mínimo, no ato do leilão, o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, de conformidade com o § 2º do art. 53º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

3.1 - No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheques, a retirada dos bens dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste.

3.2 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87º, I a IV da Lei Federal n.º 8666/93, não fazendo jus a restituição do valor dos 5% pagos no sinal da arrematação.

3.3 - A documentação pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo COMITENTE VENDEDOR (proprietário do bem leiloado), no prazo de 30 dias após o pagamento total do bem arrematado.

3.4 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

3.5 - Não serão consideradas válidas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

4 - Ao sinalizar ou efetuar seu lance o arrematante declara para todos os fins e efeitos de direito, que no dia da visitação, examinou detalhadamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua inteira confiança, tendo pleno conhecimento de que o veículo arrematado, é usado, não foi revisado, ou mesmo testado, sendo apregoado e arrematado NO ESTADO EM QUE SE

ENCONTRA, SEM GARANTIAS, não respondendo o Comitente Vendedor, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, ou consertos e reparos que o veículo ou bem tenha sofrido anteriormente, ou que já tenha pertencido e vendido por seguradoras, não respondendo inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a providências, regularizações e substituições de MOTOR, CÂMBIO, etiquetas e selos autodestrutivos, vidros, identificadores, lacração, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros ou reprovações e divergências de ou qualquer item junto ao DETRAN/CIRETRAN ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV e inspeção veicular ou ambiental serão de responsabilidade do comprador, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

5 - O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem que, antes efetue a transferência de titularidade do bem, que deverá ser feita no prazo máximo legal de 30 dias, cumprindo as exigências dos DETRANS E CIRETRANS, tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujas tais despesas correrão por conta do arrematante e como também, todas as despesas de transferência, inclusive para outros estados, tais como, o recolhimento do IPVA em atraso inclusive o do ano corrente, débitos mencionado na condição/descrição do lote, débitos apontados ou não nas informações colhidas ao Detran, seguro obrigatório, 2a via de documento, custas e providências na troca de tarjetas/placas e lacração, falta de cadastro nas bases estaduais BIN, impostos e taxas de quaisquer naturezas, que incidam ou venham a incidir, preexistentes ou decorrentes de regularização da documentação ou do próprio veículo, inclusive quaisquer débitos prescritos ou inscritos na dívida ativa de multas e ou IPVA, multas de averbação seguido de pontuação por atraso na documentação tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venha incidir. Será feito comunicado de venda ao Detran.

5.1 - Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e motor havendo necessidade de remarcação, a mesma será por conta do arrematante. O arrematante responderá pelos custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela resolução 362 do Contran.

6 - No ato da arrematação os arrematantes deverão fornecer as informações solicitadas pela equipe do Leiloeiro tais como: documento de identidade/inscrição estadual, CPF/CNPJ, comprovante de endereço, Procuração ou contrato social, para fins de cadastramento no Leilão.

7 - O leiloeiro e o comitente vendedor não se responsabilizam pela informação de Sinistro/Recuperado que estejam, ou venham a ser, cadastradas nos documentos do veículo, assim como não se responsabilizam por divulgações de qualquer natureza das fotos exibidas no site, sendo estas apenas de caráter ilustrativo.

8 - A retirada e transporte dos bens arrematados e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação. Quando o bem

arrematado for retirado por terceiros., estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (Nome, CPF, RG, CNH). A retirada dos bens deverá ser realizada em 3 (três) dias úteis após o pagamento total do bem adquirido sob pena de cobrança de estadia fixada em R\$ 30,00 (trinta reais) até a data da retirada.

9 - As condições constantes neste catálogo poderão ser modificadas pelo Leiloeiro Oficial e/ou comitente vendedor, devendo estas constar do Compromisso de Arrematação que farão parte integrante do contrato, onde terá a ciência e concordância do arrematante. O município de Três Palmeiras, reserva-se o direito de a qualquer momento retirar um ou mais lotes do presente edital de leilão até a sua conclusão, desde que constatada alguma irregularidade ou decisão judicial. não cabendo qualquer tipo de restituição (alimentação, transporte, hotel) aos participantes que se sentirem lesados

10 - As ofertas vencedoras em nenhuma hipótese serão repassadas.

11 - Deverão ser lavradas atas circunstanciadas do Leilão, que serão assinadas pôr todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido vencedores.

12 - Ao prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei n.º 8.666/93

13 - A ata será assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos interessados que o desejarem, sendo que poderá haver atas suplementares até o dia 30 de junho de 2019, sendo que o valor não poderá ser inferior aos itens desse edital

14 - Os arrematantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento de todos (Art. 3º Lei de Introdução C.C.B.) e foram lidas pelo leiloeiro Oficial no início do pregão. E dada a natureza jurídica própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro do Município de Ronda Alta/RS para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam;

15 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
10 DE MAIO DE 2019.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL